



INFORMAÇÃO

N.º

267/19/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Adjudique-se, nos termos de
informação.

16/12/19 f.

ASSUNTO: **Ajuste Direto para: "Fornecimento de um barco de Arte Xávega para a Praia da Tocha" - AD-CCP-ABS n.º 27/2019**

RELATÓRIO DE CONSULTA

O presente Ajuste Direto foi efetuado de acordo com a alínea d), do número 1, do artigo 20.º, cujo trâmite seguiu nos termos do número 2, do artigo 112.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, por despacho superior datado de 12/12/2019, para o fornecimento de um barco de Arte Xávega para a Praia da Tocha, para o qual foi convidada a apresentar proposta de preços a entidade **Sardões, Lda.**, a qual a apresentou efetivamente.

A proposta foi entregue dentro do prazo estabelecido, tendo igualmente apresentado todos os documentos solicitados, os quais se encontram todos em conformidade, pelo que a mesma se considera admitida ao presente procedimento.

Dado que o valor apresentado na proposta da entidade concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da entidade **Sardões, Lda.**

Assim, constata-se que a proposta da entidade **Sardões, Lda.** se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para o procedimento constante do convite.

Pelo exposto, sugere-se que a adjudicação do fornecimento de um barco de Arte Xávega para a Praia da Tocha, seja então efetuada à entidade **Sardões, Lda.**, pelo valor global de **6.250,00 €** (seis mil duzentos e cinquenta euros) + IVA a 23% = **7.687,50 €** (sete mil seiscentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos), considerando que o procedimento a adjudicar pressupõe o integral cumprimento, dos termos expressos no Processo de Concurso (Convite à Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos).



A execução do procedimento objeto do presente Contrato, deverá ocorrer com início após a conclusão da adjudicação e estar concluída até ao máximo de 5 dias úteis a contar da mesma.

Nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento, encontra-se dispensado da redução a escrito do contrato, por o valor a adjudicar ser inferior a 10.000,00 €.

As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas do Caderno de Encargos, serão pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

Para os efeitos do anteriormente exposto, a obrigação considera-se vencida com a entrega do material objeto do Contrato.

Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

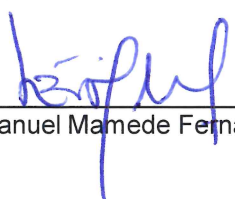
O eventual custo com o presente procedimento deverá onerar a **Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 251 2019/25 - "Aquisição / Reparação de Equipamento Básico para Candidatura Mar 2020" e Rúbrica Orçamental 02 07011002 - "Outro"**, da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número **RI Concurso 2613/2019, de 12/12/2019**, pelo valor base do mesmo, sendo que, aquando da conclusão da adjudicação, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo.

A presente consulta encontra-se dispensada de realização de fase de negociação, audiência prévia, elaboração de relatório preliminar e final, nos termos dos números 1 e 2, do artigo 125.º, do novo Código dos Contratos Públicos.

Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 16 de dezembro de 2019

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes

DFA	Elaborado
	